

DECRETO Nº. 001/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Alto Alegre do Maranhão com precípua finalidade de adequar os gastos públicos ao limite de 54% da receita corrente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá-se outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **Sra. NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e: CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar; CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar no 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal; CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a- isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e FUNDEB, sobretudo junto ao Município de Arame; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que e- dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade; CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações a- realidade econômico-financeira do Município de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o País quanto a PANDEMIA DO COVID-19, e a orientação do DECRETO PRESIDENCIAL sobre o congelamento de gastos com pessoal no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios; CONSIDERANDO ainda que e- dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado a- Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências: I - **Revogam-se todos os cargos comissionados, contratados e auxiliares**, bem como as funções de gratificação, realizados através de portarias, decretos, contratos de trabalho ou por qualquer outro ato administrativo, aos servidores públicos municipais e contratados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, assim considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a municipalidade, e nenhum efeito jurídico, direito ou vantagem para o beneficiário até **31/12/2020**. II - Suspensão até ulterior deliberação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município, bem com adequação de tais vantagens e gratificações de acordo com o Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. Art. 2º. Fica determinado a- Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar: I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisa-o prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal. II- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa; IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança, bem como aqueles necessários ao regular funcionamento da Administração até a realização de Concurso Público. V - Abono pecuniário; VI- Equiparação salarial; VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria; Art. 3º. Fica determinado a- Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º. Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficara-o a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos. Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo. Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto. Art. 7º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorara- pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em será prorrogada sua vigência, bem como de acordo com os patamares previstos na legislação municipal, Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério. Art. 8o. Este Decreto entra em 01 de janeiro de 2021, Gabinete da Prefeita de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário. **NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA Prefeita de Alto Alegre do Maranhão**

DECRETO Nº. 002/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO -MA. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. **DECRETA:** Art. 1.º Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio para a realização de licitação na modalidade região, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Alto Alegre do Maranhão/Ma, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores: I - **DIOGENES DOS SANTOS MELO** - Pregoeiro Oficial, CPF Nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 364d1eb0c4c591fc6e03b17e61d737978002bca9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



648.140.763-04, Cargo em Comissão **II - ANTONIA KATIANE DOS SANTOS DE SOUZA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 985.042.903-87, Servidor Efetivo **III - ABRAAO SILVA ROCHA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 029.388.913-93, Servidor Efetivo **IV - REGILENE RODIGUES DE ALMEIDA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 789.897.863-20, Cargo em comissão. **V - GRECIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Equipe de Apoio Suplente, CPF Nº 019.192.183-19, Cargo em Comissão. § 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **ABRAAO SILVA ROCHA**, a faculdade de substituir o Pregoeiro Oficial. **Art. 2º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão: I - O credenciamento dos interessados; II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - A adjudicação da proposta de menor preço; VI - A elaboração de ata; VII - Emissão do Edital; VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio; IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. **Art. 3º** - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o ano de 2021. **Art. 4º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente. **Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, 04 de janeiro de 2021. **Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida Prefeita de Alto Alegre do Maranhão**

DECRETO Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no município de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público **RESOLVE:** **Art. 1.º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, complementares e/ou posteriores; **Art. 2.º** Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL, os seguintes servidores: **I - DIOGENES DOS SANTOS MELO** - Presidente da CPL, CPF Nº 648.140.763-04, Cargo em Comissão; **II - ANTONIA KATIANE DOS SANTOS DE SOUZA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 985.042.903-87, Servidor Efetivo; **III - ABRAAO SILVA ROCHA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 029.388.913-93, Servidor Efetivo; **IV - REGILENE RODIGUES DE ALMEIDA** - Equipe de Apoio, CPF Nº 789.897.863-20, Cargo em comissão. **V - GRECIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Equipe de Apoio Suplente, CPF Nº 019.192.183-19, Cargo em Comissão. § 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à **ABRAAO SILVA ROCHA**, a faculdade de substituir o Presidente da CPL. **Art. 3.º** Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos. **Art. 4º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão: I - O credenciamento dos interessados; II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - A adjudicação da proposta de menor preço; V - A elaboração de ata; VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e contratação. **Art. 5.º** A Presidente e os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. **Art. 6.º** As decisões da CPL serão homologadas pelos Secretários Municipais de Barreirinhas, Estado do Maranhão..

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, 04 de janeiro de 2021. **Nilsilene Santana Ribeiro de Almeida Prefeita de Alto Alegre do Maranhão**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://altoalegredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 364d1eb0c4c591fc6e03b17e61d737978002bca9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

